



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.747 – 23/10/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30.....	13.000,00
Sub-total.....	13.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30.....	15.000,00
Sub-total.....	15.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30.....	2.000,00
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.93.....	925,31
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30.....	1.700,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39.....	1.500,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30.....	4.000,00
Sub-total.....	10.125,31

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.13.10.122.9016.1.145.000.4.4.90.52.....	19,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30.....	9.300,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39.....	127.000,00
Sub-total.....	136.319,00

**TOTAL: .....** 174.444,31



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39.....	10.125,31
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37.....	13.000,00
Sub-total.....	23.125,31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.316.000.3.3.90.36.....	1.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14.....	330,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36.....	554,77
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.14.....	100,00
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.30.....	100,00
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.39.....	100,00
Sub-total.....	2.184,77

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.....	15.000,00
Sub-total.....	15.000,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36.....	6.024,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.36.....	1.110,23
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.30.....	1.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36.....	126.000,00
Sub-total.....	134.134,23

**TOTAL:** ..... 174.444,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de outubro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.747 de 23/10/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de outubro de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal